Artigo 163 do Código Penal: entenda o crime de destruição e suas penas

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 04/11/2026



O artigo 163 do Código Penal tipifica o crime de destruição, inutilização ou deterioração de coisa alheia, com pena de reclusão de um a quatro anos e multa, incluindo aumento de pena para bens de valor cultural, histórico, religioso ou públicos, exigindo dolo específico para sua configuração.

Enfrentar uma investigação criminal por destruição de coisa alheia, prevista no artigo 163 do Código Penal, gera insegurança sobre as consequências penais e o direito à ampla defesa. A tipificação inclui desde destruição simples até danos qualificados, com penas que podem variar conforme circunstâncias peculiares.

A caracterização do crime exige análise cuidadosa dos elementos objetivos e subjetivos do tipo penal, que impactam diretamente na fixação da pena e no regime inicial de cumprimento. Conhecer as nuances legais ajuda investigados e familiares a compreenderem suas garantias processuais.

A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada atua com experiência e rigor técnico para esclarecer pontos essenciais do artigo 163 e garantir defesa penal eficiente, assegurando o devido processo legal e a presunção de inocência.

conceito dogmático, bem jurídico tutelado e previsão legal do artigo 163 do Código Penal

O **artigo 163 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** tipifica o crime de destruição, inutilização ou deterioração de coisa alheia, configurando uma lesão jurídica ao patrimônio. Trata-se de um delito patrimonial que visa proteger o bem jurídico fundamental do direito de propriedade, resguardando a integridade material dos bens pertencentes a terceiros.

A tutela jurídica abrange tanto a proteção da propriedade em sentido estrito quanto a salvaguarda contra interferências ilegítimas que prejudiquem a função social e econômica do bem. O artigo 163 classifica o crime em vários aspectos, contemplando a destruição, inutilização e deterioração, o que demonstra o escopo extensivo da conduta criminosa.

Previsão legal

O caput do artigo 163 do Código Penal estabelece: “Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia” e comina pena de **reclusão de um a quatro anos, e multa**. O dispositivo admite formas qualificadas do crime, previstas nos parágrafos primeiro e segundo, que ampliam o espectro punitivo conforme a gravidade do resultado e a circunstância do fato.

Essas qualificadoras abrangem situações em que o bem prejudicado possui valor histórico, cultural, religioso, de uso público ou particular relevante, ou quando o fato é praticado em prejuízo de entidade da administração pública. Tal previsão legal evidencia o cuidado do legislador em punir a ofensa patrimonial com abrangência e rigor qualificatório.

Bem jurídico tutelado

O bem jurídico protegido pelo artigo 163 é o patrimônio material alheio, entendido como o interesse legítimo do titular na conservação e posse da coisa. A proteção visa preservar a função econômica, social e pessoal do bem, assegurando ao proprietário ou possuidor o uso e gozo sem interferências danosas.

Destaca-se que o delito não se restringe a bens móveis, podendo alcançar bens imóveis, desde que se configure a destruição, inutilização ou deterioração pela ação humana dolosa. A norma criminal abstrata visa impedir que terceiros, por vontade própria, prejudiquem ou eliminem o valor econômico do patrimônio alheio, assegurando a ordem social e jurídica.

elementos objetivos e subjetivos do crime: conduta, dolo, consumação e tentativa

A análise dos elementos objetivos e subjetivos do crime previsto no **artigo 163 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** revela aspectos essenciais para a correta tipificação e valoração do delito de destruição, inutilização ou deterioração de coisa alheia. Esses elementos são imprescindíveis para a identificação do crime e para a aplicação adequada da norma penal.

Elementos objetivos

- **Conduta típica:** consiste em destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia, por meio de ação humana voluntária. Essa conduta compreende tanto atos que causam a completa destruição do bem, quanto aqueles que comprometem sua funcionalidade ou diminuem seu valor.
- **Objeto material:** é a coisa alheia, ou seja, bem que

pertence a terceiro, sujeito a proteção patrimonial. Pode abranger bens móveis ou imóveis, desde que constatada a alteração danosa causada pela conduta do agente.
- **Resultado naturalístico:** a produção de dano material efetivo que compromete o valor, uso ou existência do bem. A consumação ocorre com a efetivação deste dano, enquanto a tentativa corresponde à frustração parcial ou completa desse resultado.

Elementos subjetivos

- **Dolo:** o agente atua com intenção clara de causar dano à coisa alheia. A existência do dolo é requisito indispensável para a configuração do crime, excluindo-se sua prática culposa no âmbito do artigo 163, salvo previsão expressa em outros dispositivos.
- **Finalidade e consciência:** o agente deve ter conhecimento da ilicitude de sua conduta e a vontade dirigida à violação do patrimônio alheio, o que diferencia atos dolosos de condutas acidentais ou justificadas.

Consumação e tentativa

A consumação do crime ocorre com a efetiva destruição, inutilização ou deterioração da coisa, mormente quando o resultado danoso é alcançado integralmente. A tentativa subsiste quando o agente inicia a execução do delito, mas o resultado não se consuma por circunstâncias alheias à sua vontade, ensejando a aplicação das regras do **artigo 14, inciso II, do Código Penal**.

O reconhecimento da tentativa impacta diretamente na dosimetria da pena e nas estratégias defensivas, uma vez que a atuação advocatícia poderá pleitear a redução conforme o grau de concretização do resultado e as condições pessoais do acusado.

penas previstas, qualificadoras e regime de cumprimento da pena no artigo 163 do CP



O **artigo 163 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** prevê, em seu caput, pena de **reclusão de um a quatro anos, e multa** para quem destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia. Essa previsão abrange condutas que lesam o patrimônio, impondo sanções proporcionais à gravidade do dano causado.

Qualificadoras e causas de aumento

Os parágrafos do artigo 163 estabelecem hipóteses qualificadas que elevam a pena em virtude de circunstâncias que agravam a ofensividade do delito:

- **Artigo 163, § 1º:** a pena é aumentada de um terço até a metade se a destruição, inutilização ou deterioração for praticada contra coisas destinadas ao culto religioso, ao patrimônio histórico ou artístico, ou que envolvam interesse coletivo ou social relevante;

- **Artigo 163, § 2º:** a mesma fração de aumento é aplicada se o crime atingir bens da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviço público ou instituição militar;
- **Artigo 163, § 3º:** se a destruição colocar em perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio cultural, pode haver aumento específico conforme o caso concreto.

Regime de cumprimento da pena

O regime inicial de cumprimento da pena segue as regras gerais do Código Penal. Dada a pena máxima estabelecida de **quatro anos de reclusão**, o condenado poderá, a princípio, iniciar o cumprimento em regime semiaberto ou aberto, salvo se presentes causas que justifiquem regime fechado, como maus antecedentes, reincidência ou circunstâncias judiciais desfavoráveis.

A duração e a modalidade da pena também poderão ser afetadas pelas causas de aumento ou diminuição aplicáveis, incluindo eventual substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, conforme disposto no **artigo 44 e seguintes do Código Penal**.

Possibilidade de aplicação de causas de diminuição ou exclusão

Apesar não previstas expressamente no artigo 163, poderão incidir causas gerais de diminuição, como a confissão espontânea, o arrependimento posterior, bem como excludentes de ilicitude ou culpabilidade que, se reconhecidas, afastam ou atenuam a responsabilidade penal.

O domínio do regime penal, qualificadoras e causas de aumento/diminuição é crucial para a defesa técnica, permitindo a elaboração de estratégias que minorem o impacto da condenação e resguardem direitos fundamentais do acusado.

jurisprudência consolidada do STJ e STF aplicável ao crime previsto no artigo 163

A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) em relação ao **artigo 163 do Código Penal** tem fortalecido a compreensão técnica quanto à tipificação, dosimetria das penas e critérios para aplicação das qualificadoras e causas de aumento.

Entendimento do STJ

- O STJ reconhece que o dolo é elemento fundamental para configuração do delito, afastando a punição em casos de erro justificável ou condutas culposas, conforme reiteradas decisões.
- O Tribunal tem firmado entendimento acerca da necessidade de prova inequívoca do dano material efetivamente causado, estabelecendo que a mera ameaça ou possibilidade de dano não configura crime.
- Em relação às qualificadoras do artigo 163, o STJ tem aplicado estritamente as hipóteses descritas, sobretudo quanto à proteção de bens culturais, religiosos e públicos, ressaltando a importância do valor social do bem ofendido para majorar a pena.
- Tem sido reiterada a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, sempre que presentes os requisitos do **artigo 44 do Código Penal**, principalmente nos casos de réus primários e delito de menor potencial ofensivo.

Interpretação do STF

- O STF destaca o princípio da legalidade estrita, conforme o qual o tipo penal deve ser interpretado restritivamente, não admitindo extensão analógica para

agravar a responsabilidade criminal.

- À luz do princípio da dignidade da pessoa humana, o Supremo Tribunal tem ressaltado a necessidade de observar as garantias fundamentais do acusado, especialmente o contraditório e ampla defesa em sede de dosimetria da pena.
- Decisões recentes reforçam a vedação à prisão preventiva baseada exclusivamente em fatos relacionados ao crime do artigo 163, devendo haver fundamentação concreta e alinhada com os preceitos constitucionais.

Importância da atuação defensiva alinhada à jurisprudência

O conhecimento aprofundado da jurisprudência dos Tribunais Superiores possibilita à defesa técnica a formulação de teses consistentes, como contestação da existência do dolo, discussão sobre a efetiva materialidade do dano e impugnação de qualificadoras mal aplicadas.

A atualização constante quanto às súmulas e decisões repetitivas do STJ e STF é fundamental para resguardar os direitos do acusado e garantir um julgamento justo, especialmente em crimes patrimoniais como o previsto no **artigo 163 do Código Penal**.

estratégias de defesa criminal: teses de desclassificação, nulidades processuais e importância da defesa técnica

A defesa criminal no âmbito do **artigo 163 do Código Penal** deve ser pautada por estratégias técnicas rigorosas, visando assegurar a ampla defesa e minimizar os impactos da acusação. A aplicação de teses de desclassificação, nulidades

processuais e a atuação experiente do advogado criminalista são fundamentais para a proteção jurídica do acusado.

Teses de desclassificação

É possível levantar teses que afastem a tipificação do crime de destruição ou deterioração para modalidades menos gravosas, conforme a apreciação concreta dos fatos e das provas. Por exemplo, na ausência de dolo ou comprovação efetiva do dano, pode-se pleitear a desclassificação para tentativa ou até mesmo a não configuração do tipo penal.

Outra possibilidade é a argumentação de que o dano causado foi involuntário ou justificável, afastando a responsabilidade criminal. A desclassificação pode resultar em penas mais brandas ou até exclusão da imposição penal.

Nulidades processuais

- Exame detalhado da cadeia de custódia das provas, visando identificar possíveis vícios que comprometam sua validade;
- Verificação da regularidade na lavratura do auto de infração ou do boletim de ocorrência;
- Impugnação de eventuais nulidades no interrogatório, garantias constitucionais ou cerceamento de defesa;
- Atuação para a exclusão de provas obtidas por meios ilícitos, conforme o **artigo 5º, LVI, da Constituição Federal**.

Importância da defesa técnica qualificada

O acompanhamento permanente por um advogado criminalista experiente é imprescindível para garantir que todos os direitos do investigado ou réu sejam respeitados. A defesa técnica assegura o correto manejo processual, a elaboração de recursos adequados e a orientação quanto às melhores estratégias defensivas.

Além disso, o advogado especializado atua na dosimetria da pena, buscando as causas de diminuição e as melhores condições para eventual acordo ou medidas alternativas à prisão, prezando pela segurança jurídica e pelo devido processo legal.

a importância da defesa técnica estratégica diante das imputações do código penal

A correta interpretação do **Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** é imprescindível para garantir que a responsabilização penal ocorra dentro dos limites da legalidade estrita e com respeito absoluto ao devido processo legal. Questionar com rigor as nulidades e a adequada aplicação das qualificadoras evita condenações injustas ou aplicação de penas desproporcionais.

A atuação preventiva, com análise profunda dos autos e identificação de falhas processuais, sustenta a construção de uma linha de defesa sólida e eficaz, indispensável para preservar os direitos do investigado ou réu. A defesa técnica especializada assegura o equilíbrio entre o asseguramento da ordem pública e a proteção dos direitos fundamentais.

Pessoas sob investigação criminal, réus e familiares que buscam compreender as implicações do processo penal encontram na orientação técnica da Ademilson Carvalho Advocacia Especializada um suporte confiável e experiente. Agende uma consulta com um advogado especialista em defesa criminal para garantir ampla defesa e segurança jurídica desde os primeiros atos processuais.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o

artigo 163 do Código Penal e defesa criminal especializada

Qual a tipificação do crime previsto no artigo 163 do Código Penal e quais são seus elementos essenciais?

O artigo 163 do Código Penal tipifica o crime de destruição, inutilização ou deterioração de coisa alheia, com dolo específico de causar dano ao patrimônio. Os elementos essenciais incluem a conduta típica (destruir, inutilizar ou deteriorar), o objeto material (coisa alheia) e o resultado naturalístico (dano efetivo). O dolo é imprescindível para a configuração do delito.

Quais penas são previstas para o crime do artigo 163 e como é aplicada a dosimetria?

A pena é de reclusão de um a quatro anos e multa. A dosimetria considera a gravidade do dano, circunstâncias pessoais, circunstanciais, além da presença de qualificadoras ou causas de aumento previstas nos parágrafos do artigo. O regime inicial pode variar do aberto ao semiaberto, excluindo-se regime fechado, salvo agravantes específicas.

Quais são as qualificadoras previstas no artigo 163 e como impactam a aplicação da pena?

As qualificadoras majoram a pena em até metade, aplicando-se quando o crime envolve bens de valor cultural, histórico, religioso, ou que pertençam à administração pública. Tais circunstâncias evidenciam maior reprovabilidade da conduta, justificando aumento penal na dosimetria conforme previsto nos

§§ 1º e 2º do artigo 163.

Como funciona a prescrição penal no contexto do crime do artigo 163 do Código Penal?

A prescrição extingue o direito do Estado de punir após decurso de determinados prazos conforme a pena máxima prevista. Para esse crime, os prazos variam conforme a pena aplicada, podendo ir de três a doze anos, conforme previsto nos artigos 107 e 109 do Código Penal. A contagem pode ser suspensa ou interrompida por determinados atos processuais.

É possível responder ao processo em liberdade após prisão em flagrante por crime do artigo 163?

Sim. A prisão em flagrante não implica prisão preventiva automática. A defesa pode pleitear liberdade provisória, apresentando garantias como residência fixa, emprego lícito e ausência de antecedentes. Medidas cautelares alternativas podem ser impostas, conforme artigo 310 do Código de Processo Penal, evitando encarceramento prematuro.

Quais estratégias de defesa são mais eficazes frente às acusações baseadas no artigo 163 do Código Penal?

As estratégias incluem ampla análise da cadeia de custódia e prova material, argumentação contra a existência do dolo ou da efetiva consumação do dano, além da busca por desclassificação do crime ou reconhecimento de causas que excluem a ilicitude. A atuação técnica evita nulidades e assegura dosimetria justa, reforçando a importância do acompanhamento jurídico especializado desde o início.

Fale com um especialista